CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 10 DE DEZEMBRO DE 2007
PRESIDENTES: PEDRO HENRIQUE SCARTEZINI, WILSON ALVES "AD HOC"
SECRETÁRIOS: MASSAO OGAWA E SEBASTIÃO TOLDATO GALEGO "AD HOC"

Aos dez dias do mês de dezembro de dois mil e sete, no Plenário da Câmara Municipal de Garça, com início às vinte horas e dez minutos, sob a presidência do vereador Pedro Henrique Scartezini, Presidente, e secretariada pelo vereador Massao Ogawa, Secretário, realizou-se a 10ª Sessão Extraordinária de dois mil e sete. Feita a chamada inicial dos senhores Vereadores, constatou-se as seguintes presenças: Adamir Maurício de Barros, Cornélio Cézar Kemp Marcondes, José Maria Piola, Massao Ogawa, Pedro Henrique Scartezini, Sebastião Toldato Galego, Valdemar Zimiani e Wilson Alves, totalizando oito Edis presentes à Sessão. Havendo número legal para o início dos trabalhos, o senhor Presidente, em nome de Deus, declarou aberta a presente Sessão, passando-se para a **ORDEM DO DIA**, conforme dispõe o Regimento Interno em vigor. **ITEM I** - Projeto de Resolução nº 05/2007, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Garça, que concede um abono pecuniário especial no valor de R$ 100,00 aos servidores da Secretaria da Câmara Municipal, a ser pago juntamente com a gratificação natalina/13º salário. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. Colocado em discussão nenhum vereador solicitou o uso da palavra. A Mesa informou que o quorum exigido para a aprovação desse projeto era o de maioria absoluta, e o sistema de votação o nominal, conforme o disposto no Regimento Interno da Casa. Colocado em votação artigo por artigo, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **ITEM II** - Projeto de Lei nº 115/2007, de autoria do Prefeito Municipal, que cria o Conselho de Alimentação Escolar e revoga as leis municipais nºs. 3.033/1995, 3.420/2000 e 4.147/2007. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS. Colocado em discussão nenhum vereador solicitou o uso da palavra. A Mesa informou que o quorum exigido para a aprovação desse projeto era o de maioria absoluta, e o sistema de votação o nominal, conforme o disposto no Regimento Interno da Casa. Colocado em votação artigo por artigo, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **ITEM III** – Projeto de Lei nº 112/2007, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o artigo 3º, da Lei Municipal nº. 4.126/2007, visando a adequação das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação para utilização dos recursos do FUNDEB. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: WILSON ALVES: justificando seu voto contrário ao projeto argumentou que a Casa não poderia deixar à deliberação exclusiva do Prefeito a suplementação de verbas para o FUNDEB, uma vez que era necessária a apreciação da Casa sob qualquer projeto. MARCOS LOPES MIRANDA: manifestando seu voto contrário ao projeto e corroborando os argumentos do orador que o antecedeu, reforçou que não seria prudente, por parte da Câmara Municipal, conceder ao Poder Executivo local um 'cheque em branco', sendo necessário, a seu ver, que todo e qualquer projeto seja encaminhado, apreciado e votado pela Casa Legislativa Municipal. JOSÉ MARIA PIOLA: ponderou que seria necessária a aprovação do projeto, pois o Poder Executivo haveria de empregar os recursos do FUNDEB ainda no presente ano, necessitando assim de celeridade e desembaraço para fazê-lo. CORNÉLIO CÉZAR KEMP MARCONDES: fazendo suas considerações sobre o projeto em tela, e justificando seu posicionamento contrário à sua aprovação, ponderou que a suplementação por decreto, tal como pretendia o Senhor Prefeito, em nada contribuía para o aperfeiçoamento da atribuição precípua e ética do Poder Público, que sempre deveria ser o de gerir o erário público sempre com o intuito de propiciar o bem estar de seus cidadãos, pois ao autorizar a suplementação pelo Poder Executivo, sem a participação efetiva da Câmara Municipal, ficaria prejudicada uma das atribuições mais importantes do Poder Legislativo, a saber, o de fiscalizar os atos do Poder Executivo. A Mesa informou que o quorum exigido para a aprovação desse projeto era o de maioria absoluta, e o sistema de votação o nominal, conforme o disposto no Regimento Interno da Casa. Colocado em votação global, o projeto foi aprovado por maioria de votos, sendo quatro votos contrários e cinco favoráveis, com voto de minerva pela aprovação do Senhor Presidente. **ITEM IV** - Projeto de Lei nº 113/2007, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o artigo 5º, da Lei Municipal nº. 4.108/2007, que autorizou a criação do Fundo de Manutenção e

Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. A Mesa informou que o quorum exigido para a aprovação desse projeto era o de maioria absoluta, e o sistema de votação o nominal, conforme o disposto no Regimento Interno da Casa. Colocado em votação global, o projeto foi aprovado por maioria de votos, sendo quatro votos contrários e cinco favoráveis, com voto de minerva pela aprovação do Senhor Presidente. **ITEM V** - Projeto de Lei nº 114/2007, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o Anexo III – Subvenções, da Lei Municipal nº. 4.010/2006 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, no tocante a subvenção à APAE. 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. A Mesa informou que o quorum exigido para a aprovação desse projeto era o de maioria absoluta, e o sistema de votação o nominal, conforme o disposto no Regimento Interno da Casa. Colocado em votação, o vereador Wilson Alves solicitou que seu voto não fosse computado, pois fazia parte da diretoria da entidade beneficiada, o que foi atendido pela Presidência da Casa, realizada a votação global, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **ITEM VI** - Projeto de Lei nº 116/2007, de autoria do Ver. Massao Ogawa, que altera o artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.394/2000, que obrigou as agências bancárias a colocarem pessoal suficiente para o atendimento dos usuários no Setor de Caixas. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores: MASSAO OGAWA, assumindo a Secretaria da Mesa Diretora o vereador Sebastião Toldato Galego: ponderou que o motivo fundamental do projeto era o de propiciar um melhor atendimento aos munícipes por parte das agências bancárias existentes em Garça, uma vez que estavam ocorrendo inúmeras reclamações a este respeito por parte da população, que não estaria constatando melhorias efetivas no atendimento prestado pelos bancos, melhorias essas que já haviam sido ordenadas através de leis municipais específicas e que não estariam sendo cumpridas por aquelas instituições financeiras. Argumentou que a alteração que estava propondo na legislação vigente visava aumentar o poder persuasivo da lei, bem como uniformizar os valores de multas, pois acreditava que com os atuais valores das mesmas, a seu ver muito baixos, não seria possível inibir os bancos em suas práticas infracionais, o que no final acabava por prejudicar todos os usuários destas agências bancárias. Em solicitação de aparte o vereador Valdemar Zimiani, questionou o colega se o mesmo tinha conhecimento de alguma agência que teria sido multada pela Prefeitura. De volta a palavra ao vereador que estava à tribuna, disse que não tinha ciência de tais autuações, porém disse que cabia ao Poder Legislativo fazer sua parte, efetuando o aperfeiçoamento das normas e cobrando o Poder Executivo para que colocasse as mesmas em pleno funcionamento, punindo os infratores e zelando pelo bem comum, após fazer uso da palavra o vereador Massao Ogawa assumiu novamente a Secretaria da Mesa Diretora. VALDEMAR ZIMIANI: manifestando seu voto contrário ao projeto, argumentou que, a semelhança de outros projetos aprovados pela Casa, aquele seria mais um que não teria eficácia, ficando apenas no papel. Disse também ter dúvidas sobre a possibilidade de que a Prefeitura chegasse às vias de cassar o alvará de funcionamento de uma agência bancária infratora da norma, tal como proposto no projeto em tela. Por fim qualificou o projeto como uma 'piada' por não acreditar em sua eficácia. ADAMIR MAURÍCIO DE BARROS: na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e justificando seu voto contrário à aprovação do projeto, ponderou que o problema todo não estava no valor da multa a ser praticado, mas na capacidade de fiscalização instalada no Município, que seria insuficiente para dar conta de toda a demanda de infrações que já ocorriam no Município decorrente do descumprimento de leis municipais, portanto, não seria o simples aumento da multa que coibiria as infrações, mas sim a melhoria efetiva nas atividades de fiscalização. Discordou do vereador que o antecedeu que qualificou o projeto como uma 'piada', pois a seu ver o autor do projeto estava imbuído da boa vontade de aprimorar o projeto existente, além de ser um direito de todo vereador legislar, cabendo, entretanto aos seus pares e à soberania da Casa, considerar a aprovação ou não de seus projetos. CORNÉLIO CÉZAR KEMP MARCONDES: disse que os bancos deveriam demonstrar efetivamente um maior respeito pelas pessoas que afluem até as suas agências, investindo em uma maior qualificação de seus recursos humanos. Em solicitação de aparte o vereador Adamir Maurício de Barros, relatou alguns flagrantes desrespeitos efetuados pelos bancos para com os usuários de suas agencias, especialmente nas

abordagens realizadas nas portas giratórias, nas quais os usuários se vêem constrangidos a tirarem até mesmo peças de seu vestuário para adentrarem no interior das agências. Em outra solicitação de aparte, o vereador Valdemar Zimiani, relatando um testemunho pessoal, disse que recentemente havia sido impedido de entrar em uma das agências bancárias na cidade, pois estava portando um montante elevado de moedas, e somente após muito argumentar e dizer que depositaria aquele montante em outro banco é que o dilema foi resolvido e o edil pode efetuar o depósito. Retornando a palavra ao vereador que estava à tribuna, disse que caberia à Casa melhor analisar a matéria em pauta, analisando-a sobre a perspectiva do usuário do banco e de seu direito em ser melhor atendido pela rede bancária existente no Município, e adequando, conseqüentemente, aquilo que fosse necessário para o aperfeiçoamento da norma. WILSON ALVES: ponderou que o problema do não cumprimento das normas estabelecidas por parte de alguns estabelecimentos bancários não era decorrente dos valores reduzidos das multas, mas da fragilidade na fiscalização das leis já existentes, razão pela qual não seria necessária a alteração da legislação em vigor, mas sim cobrar uma maior fiscalização por parte da Municipalidade. PEDRO HENRIQUE SCARTEZINI, assumindo a Presidência da Mesa Diretora o vereador Wilson Alves: ressaltou a importância das leis municipais que efetivamente estavam levando às agências bancárias a se adequarem as exigências propostas por tal legislação. Posicionando-se favoravelmente ao projeto disse que seria importante que a casa aperfeiçoasse a norma existente penalizando com valores pecuniários mais significativos às instituições bancárias, uma vez que os bancos preferem correr o risco de tomarem uma multa ínfima a se adequarem às regras estabelecidas. Após fazer uso da palavra o vereador Pedro Henrique Scartezini assumiu novamente a Presidência da Mesa Diretora. A Mesa informou que o quorum exigido para a aprovação desse projeto era o de maioria absoluta, e o sistema de votação o nominal, conforme o disposto no Regimento Interno da Casa. Colocado em votação, artigo por artigo, o projeto foi rejeitado por maioria de votos, sendo cinco votos contrários e três favoráveis. **ITEM VII** - Projeto de Lei nº 117/2007, de autoria do Ver. Massao Ogawa, que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº. 4.060/2007, que obrigou as instituições financeiras a instalarem assentos para o público, bebedouro de água, câmera de filmagem e senha de atendimento. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. A Mesa informou que o quorum exigido para a aprovação desse projeto era o de maioria absoluta, e o sistema de votação o nominal, conforme o disposto no Regimento Interno da Casa. Colocado em votação, artigo por artigo, o projeto foi rejeitado por maioria de votos, sendo cinco votos contrários e três favoráveis. **ITEM VIII** - Projeto de Lei nº 118/2007, de autoria do Prefeito Municipal, que altera a Lei Municipal nº. 3.600/2002, que autorizou a concessão de uso de espaço físico no Terminal Rodoviário para o Banco do Brasil S/A. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. A Mesa informou que o quorum exigido para a aprovação desse projeto era o de maioria absoluta, e o sistema de votação o nominal, conforme o disposto no Regimento Interno da Casa. Colocado em votação, artigo por artigo, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. **ITEM IX** - Projeto de Lei nº 119/2007, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza concessão de abono especial de Natal, no valor de R$ 100,00, aos servidores municipais a ser pago juntamente com a gratificação natalina/13º salário. 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. Colocado em discussão fizeram uso da palavra os vereadores: CORNÉLIO CÉZAR KEMP MARCONDES: criticou mais uma vez a política salarial do atual Chefe do Executivo, que demonstrava total desrespeito à classe do funcionalismo público municipal, destacou a drástica redução percentual da folha de pagamento da Municipalidade sobre o montante total dos gastos do Município, o que permitia deduzir o valor diminuto que o Poder Executivo local atribuía à sua base de colaboradores. Ponderou, entretanto que, embora fosse contrário a todo o quadro por ele relatado, não poderia deixar de votar favoravelmente ao projeto, pois se assim procedesse, prejudicaria ainda mais a já sofrida classe dos servidores públicos no Município. JOSÉ MARIA PIOLA: disse que cabia a Casa votar e aprovar o projeto, sob o risco dos servidores não receberem o abono, ponderou que toda a base de sustentação do Prefeito Municipal havia se empenhado para conseguir um valor mais elevado para o referido abono, mas que não tinha sido possível, pois não seria suportado pelos cofres públicos municipais. Prometeu que na primeira sessão extraordinária do mês de janeiro do próximo ano legislativo o Prefeito haveria de mandar sua proposta de reajuste para os

servidores públicos municipais e que seria uma surpresa bastante positiva e que deixaria todo o funcionalismo muito satisfeito. Destacou que na administração anterior a do atual Prefeito não havia ocorrido aumento algum e que, entretanto, a mesma administração havia programado um aumento para a administração subseqüente da ordem de quarenta por cento, que certamente inviabilizaria a sua gestão. A Mesa informou que o quorum exigido para a aprovação desse projeto era o de maioria absoluta, e o sistema de votação o nominal, conforme o disposto no Regimento Interno da Casa. Colocado em votação, artigo por artigo, o projeto foi aprovado por unanimidade de votos. Não havendo mais matéria na Ordem do Dia, o senhor Presidente, em nome de Deus, declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrada esta Ata. Garça, dez de dezembro de dois mil e sete.-.

PEDRO HENRIQUE SCARTEZINI
Presidente

WILSON ALVES
Presidente "Ad hoc"

MASSAO OGAWA
Secretário

SEBASTIÃO TOLDATO GALEGO
Secretário "Ad hoc"